



INDICAÇÃO

Considerando o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando a necessidade de manutenção das providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, sem prejuízo do adequado funcionamento dos serviços essenciais;

Considerando o Decreto nº 60.107, de 3 de março de 2021 que dispõe sobre adoção de medidas mais restritivas da Fase Vermelha do Plano São Paulo no âmbito do Município de São Paulo;

Considerando que ao expor os funcionários da educação expõem-se toda a comunidade escolar, pois eles uma vez infectados podem ser vetores de contaminação;

Considerando o rápido alastramento de infecção por COVID-19 entre profissionais da educação, alunos e seus familiares após o retorno presencial das aulas no mês de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a falta de infraestrutura de muitas unidades escolares municipais;

CONSIDERANDO que no dia 10 de abril, iniciou-se a vacinação contra COVID-19 de todos os profissionais da educação, maiores de 47 anos, da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO orientação do Governo do Estado de São Paulo para que os profissionais da educação realizem suas inscrições no site <https://vacinaja.educacao.sp.gov.br/> para, posteriormente, seus dados serem checados e validados pela Unidade Educacional por meio da plataforma SED - Secretaria Escolar Digital, para confirmar as informações inseridas por cada



servidor/funcionário, habilitando, assim o seu cadastro e, ao final, é gerado um comprovante com QR-code que deve ser levado ao posto de vacinação juntamente com outros documentos;

CONSIDERANDO que muitos profissionais da educação foram surpreendidos com a impossibilidade de validação dos seus dados;

CONSIDERANDO que informações conflitantes vindas de diferentes Diretorias de Ensino na véspera do início da vacinação ocasionaram a recusa da validação dos dados de milhares de profissionais da educação e prejudicaram e continuam prejudicando suas imunizações;

CONSIDERANDO que o impedimento injustificado da imunização destes profissionais, que já estão contemplados na faixa etária de priorização da vacina contra COVID-19, pode causar grandes danos às suas integridades físicas, levando, no limite, a óbitos;

CONSIDERANDO que os ingressantes do cargo de Auxiliares Técnicos de Educação que atendem aos requisitos da priorização da vacinação, porém não tem os comprovantes de rendimentos (holerites) solicitados na hora do cadastro, o que impede a complementação e validação dos dados pela equipe gestora da unidade e como que como a validação é feita por meio de dupla checagem, por profissionais das unidades, a questão do holerite poderia ser dispensada, pois há verificação presencial de exercício na função.

INDICO que o Poder Executivo corrija imediatamente a validação dos dados dos servidores da educação e libere para sua devida vacinação, assim como realize divulgação do calendário das fases subsequentes que atenderão as demais faixas etárias dos profissionais da educação.

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Assunto: Indicação para correção imediata da validação dos dados dos servidores da educação e liberação para sua devida vacinação, assim como divulgação do calendário das fases subsequentes que atenderão as demais faixas etárias dos profissionais da educação.

Este documento contém assinatura digital



Local:

Bairro:

18 de maio de 2021

Sala das Sessões,
CELSO GIANNAZI

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do(a) Vereador(a) CELSO GIANNAZI, no Viaduto Jacareí, 100, CEP 01319-900.

Este documento contém assinatura digital